



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

EDITAL Nº 3/2022/CBM-CDPII2

**SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – UNIDADE II**

CONCURSO DE ADMISSÃO – 2023

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – Unidade II – Vilhena-RO , no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensino Fundamental II, apenas da Unidade II – Vilhena-RO e para o **ano letivo de 2023**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II – (CMDP II – Unidade II) para o **ano letivo de 2023**.

1.2. O CMDP II é órgão subordinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) estruturado no modelo compartilhado de gestão entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e está localizado na Av. Neuzalina Maria de Araújo, nº 251, Bairro Marcos Freire.

1.3. A realização do Concurso de Admissão está a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor-Geral do CMDP II – Unidade II – Vilhena-RO.

1.3.1 A esta Comissão cabe a coordenação do Concurso de Admissão e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.

1.4. O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

1.5. Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

2. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

2.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394**,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:

2.1.2. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;

2.2. O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais.

3 – DAS VAGAS

3.1. O CMDPII abrirá para o ano de 2023 um total de **288 vagas** a qual se destina a preencher 06(seis) turmas do 6º ano, 02 (duas) turmas do 7º ano, 01 (turma) do 8º ano, 01 (uma) turma do 9º ano, um total de 10(dez) turmas de Ensino fundamental II.

3.2. Conforme Regimento Interno do CMDPII, 70% (setenta por cento) das vagas escolares por ano de ensino devem ser destinadas aos que comprovarem residir no perímetro adjacente ao colégio conforme descrição dos endereços contidos no ANEXO I.

3.3. São oferecidas as vagas para os Ensinos Fundamental II conforme quadro abaixo:

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponível	Cadastro Reserva	Total de Vagas preferenciais (70%)	Total de Vagas Ampla concorrência (30%)	Total de vagas a serem sorteadas*
Fundamental II Regular	6º ano	170	80	119	51	170
	7º ano	57	57	40	17	57
	8º ano	26	52	18	08	26
	9º ano	35	70	25	10	35

* Fica condicionada a formação do cadastro de reserva conforme item 5.17

4 – CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A Direção Administrativa da unidade do CMDP II, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2022, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e reprovados, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2023;

4.2. A renovação de matrícula dos alunos que já estudam no CMDP II se dará conforme calendário próprio, desde que aprovados no CMDP II ao final do ano letivo de 2022; mediante comparecimento do responsável à Secretaria e que atenda as exigências previstas de acordo com os parâmetros internos estabelecidos;

4.3. A renovação de matrícula para os alunos reprovados no CMDP II fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua reprovação, exceto os casos de segunda reprovação no mesmo ano de ensino.

4.4. Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar insuficiente. Tudo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Corpo de Alunos e Direção Pedagógica escolar, formalizados através dos instrumentais administrativos para

apuração de falta disciplinar e de comportamento, homologadas através de conselho de classe.

5 – DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

5.1. O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CMDP II deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

5.1.1. Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita.

5.1.2. Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e concomitância com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, de 09 de novembro de 2018:

5.1.2.2. Se candidato à vaga no 6º ano ao 9º ano do Fundamental, só poderá se inscrever mediante comprovação de escolaridade;

5.2. Ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

5.3. A inscrição será realizada exclusivamente via preenchimento de ficha de inscrição presencial, **a partir do dia 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) até o dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira)**, conforme Calendário do Concurso de Admissão (Anexo II).

5.4. O CMDP II não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos ou por preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

5.5. Não serão aceitas inscrições de candidatos sem o devido preenchimento da ficha de inscrição e comprovação de residência, para os casos de vagas destinadas aos moradores adjacentes a área do colégio.

5.6. Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

5.7. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o CERTAME contidas neste Edital e disponíveis na página do Instagram do Colégio cmdp2vha ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br.

5.8. O candidato só poderá ser inscrito em um único ano escolar.

5.9. Será vedada mais de uma inscrição por candidato.

5.10. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.11. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

5.12. O processo de seleção será mediante sorteio e serão sorteados compondo a ordem classificatória um número de 2x (duas vezes o número de vagas previsto para cada turma) formando assim o cadastro de reserva.

5.13. Não pode ser candidato a uma das vagas ao CMDP II o ex-aluno de Estabelecimento de Ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou mal, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os bi repetentes.

5.14. O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo para concorrer às vagas destinadas exclusivamente aos moradores que comprovem sua residência à adjacência do CMDP II, poderá ser desclassificado se comprovado a fraude ou a má fé, referente a não residir nos limites do CMDP II, delimitados no ANEXO I.

5.14.1. A comprovação de residência deve preferencialmente estar em nome do tutor legal: pai ou mãe, ou outro por ordem judicial (guarda do menor).

5.14.2. Na ocorrência de que moradores da adjacência que não possuam comprovante de residência em seu nome, deverá ser juntada ao comprovante uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo titular do comprovante apresentado e/ou responsável pela inscrição. Tudo conforme determina o § 2º Art. 3º da LEI Nº 13.726/18.

5.14.2.1. Afim de garantir a isonomia do certame, poderá ser procedida diligência para fins de verificação da veracidade do local de moradia do Candidato. Tudo com finalidade de comprovar sua residência à adjacência do CMDP II.

5.14.2.2. Em caso de declaração falsa, o declarante ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação vigente.

5.15. O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado a qualquer tempo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

5.16. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado na situação do Item 5.13, 5.4 e 5.15 será excluído e desligado do CMDP II, a qualquer tempo e não será aceito sua matrícula em ano posterior.

5.16.1. Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

5.17. Serão abertas inscrições para todos os anos escolares que oferecerem vagas no CMDP II. Os candidatos sorteados e não convocados, permanecerão no banco de reservas, **até a data de 30 de junho de 2023;**

5.18. A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga;

5.19. O responsável deverá declarar, na Ficha de Inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

5.20. Para efetuar a inscrição no sorteio, o responsável legal do candidato deverá comparecer a Secretaria do CMDP II, no período previsto no Item 5.3, munido dos seguintes documentos:

5.21.1. Ficha de inscrição específica, devidamente preenchida e assinada;

5.21.2. Cópia de documento oficial com foto do Responsável pelo candidato;

5.21.3. Cópia de documento oficial com foto do Candidato ou cópia da Certidão de Nascimento do Candidato;

5.21.4. Declaração de Cursando da Escola atual (Fornecida pela escola em que o candidato se encontra devidamente matriculado)

5.21.5. Comprovante de Residência atual - (Original e cópia simples) ou **Declaração de**

Residência em conformidade com o **item 5.14.2**

5.22. A relação com as **inscrições homologadas** será publicada na internet, no site www.cbm.ro.gov.br, **até o dia 12 de janeiro de 2023.**

6 – TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A taxa de inscrição é gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.

7 – DO SORTEIO

7.1. O sorteio de vagas para o CMDP II ocorrerá de maneira centralizada em Vilhena, no Pátio do CMDP II, situado na Av. Neuzalina Maria de Araújo nº 251, Bairro Marcos Freire – Vilhena/ RO;

7.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO que será realizado **no dia 14 de janeiro de 2023 (sábado), a partir das 14h00min**, no Pátio do CMDP II.

7.2.1. O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

7.2.2. Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

7.2.2.1 Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

7.2.2.2. Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CMDP II;

7.2.2.3. Conferir os números sorteados;

7.2.2.4 Assinar a Ata de realização do Sorteio Público;

7.3 Além das vagas estabelecidas, será sorteado o equivalente ao dobro do total de vagas oferecidas para cada turma, que permanecerão em LISTA DE ESPERA para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

7.4. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

7.5. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata e publicado no site www.cbm.ro.gov.br, **até o dia 25 de janeiro de 2023.**

7.6. Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições;

7.7. A Ata do Sorteio Público deverá ser assinada por toda a Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuseram a mesa de Sorteio, deve-se lavrar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da Lista de Espera;

7.8 A relação dos candidatos sorteados e Lista de Espera será divulgada em ordem crescente do sorteio no site www.cbm.ro.gov.br, e posteriormente para efeito de Convocação para a Matrícula a Lista será Reorganizada por Ordem Alfabética dentro da composição de turmas;

8 – DOS RECURSOS

8.1. Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito impetrar recurso prazo de até 24h após a realização do sorteio;

8.2. O interessado deve justificar o pedido com embasamento legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CMDP II (Anexos IV).

8.4. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia **25 de janeiro de 2023 (quarta-feira)**, por meio do endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar (www.cbm.ro.gov.br.)

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O resultado Preliminar, será divulgado no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (www.cbm.ro.gov.br), no dia **20 de janeiro de 2023**.

9.2. O Resultado Final no dia **25 de janeiro de 2023**.

9.3. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado, sendo garantido a preferência para um percentual de 70% aos que tiverem suas comprovações pelo enquadramento de residirem próximo ao Colégio;

Exemplo: Uma turma de 6º ano terá oferecimento de 30 vagas, destas 21 vagas serão preferências para quem morar próximo ao colégio, serão sorteados 60 alunos, destes 60 alunos os 21 primeiros terão preferências para a chamada de matrícula, mesmo que o número do 21º seja o 60º sorteado, pela ordem do sorteio serão preenchidas as outras 9 vagas para todos os inscritos.

Exemplo 2: uma turma de 7º ano terá oferecimento de 20 vagas, destas 14 vagas serão preferenciais para quem morar próximo ao colégio, serão sorteadas 40 vagas, destes 40 alunos os 14 primeiros terão preferencias, porém somente 8 comprovaram morar próximo ao colégio pela ordem do sorteio serão preenchidas as outras 12 vagas.

10 – DA MATRÍCULA

10.1. Nas datas previstas nos cronogramas constantes do Anexo II, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CMDP II, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;

10.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

10.2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público, dando-se preferência aos alunos que comprovaram residência próximo ao colégio conforme ANEXO I do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CBMRO (www.cbm.ro.gov.br).

10.2.1. O preenchimento das vagas ofertadas atenderá ao critério da ordem de chegada, no

período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o responsável poderá escolher o turno escolar.

10.2.2. Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.

10.3. É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

10.3.1. Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo II.

10.3.2. Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

10.4. O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CMDP II justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

10.5. Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo II.

10.6. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o **Requerimento de Matrícula**, e apresentar:

10.6.1. Original e fotocópia da **Certidão de Nascimento do Candidato**;

10.6.2. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com foto do CANDIDATO com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

10.6.3. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do pai e da mãe ou do **responsável legal**;

10.6.4. Original e fotocópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**.

10.6.5. Original e fotocópia de **Comprovante de Residência atual (conta de energia) ou Declaração de Residência** em conformidade com o **item 5.14.2**

10.6.6. **2 (duas) fotografias recentes**, coloridas, iguais, modelo 3x4;

10.6.7. **Histórico Escolar ou Declaração original de conclusão do ano escolar** imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

10.6.8. **Declaração original de estabelecimento de ensino anterior**, para os alunos de 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental II, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.

10.6.9. **Termo de Compromisso** assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CMDP II.

10.6.9.1. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório

poderá efetuar a matrícula.

10.6.10 Cartão de vacina (Original e cópia simples);

10.6.11 Cartão do SUS (Original e cópia simples);

10.6.12. Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental;

10.7. Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CMDP II.

10.8. Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia 31 de março de 2023, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

10.9. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

10.10. O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no Item 10.6 e seus Subitens, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.

10.11. Ao longo do 1º bimestre letivo do ano de 2023, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

10.11.1. Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;

10.11.2. Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

10.11.3. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CTPM-VII.

10.11.5. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

10.11.6. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

10.11.7. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

10.12. A Matriz Curricular do Colégio Militar Dom Pedro II, prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, seminários, jogos, feiras, viagens de estudo, desfiles comemorativos etc.) de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CMDP II possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento ou de credo religioso, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

10.13. Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente de cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

10.14. Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

10.15. O CMDP II deixará de efetivar turma que não completar o mínimo de 15 alunos matriculados.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

11.1.1. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

11.2. O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2023 e para efeito de preenchimento de vagas com cadastro reserva, o concurso terá validade até **30 de junho de 2023**.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

11.4. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Vilhena, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital

Vilhena-RO, 21 de dezembro de 2022.

DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA – 2º TEN BM

Diretor-Geral do CMDP II2



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA**, **Diretor(a)**, em 21/12/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034559819** e o código CRC **F789FE7E**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0004.078257/2022-51

SEI nº 0034559819



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ADENDO

ANEXOS

ANEXO I – PERÍMETRO DE ADJACÊNCIA DO COLÉGIO PARA COMPROVAÇÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS À COMUNIDADE

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E MATRÍCULA DA SECRETARIA ESCOLAR.

Vilhena-RO, 21 de dezembro de 2022.

DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA - 2º TEN BM
Diretor-Geral do CMDP II - Unidade II



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA**, **Diretor(a)**, em 21/12/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034560477** e o código CRC **582DA12C**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0004.078257/2022-51

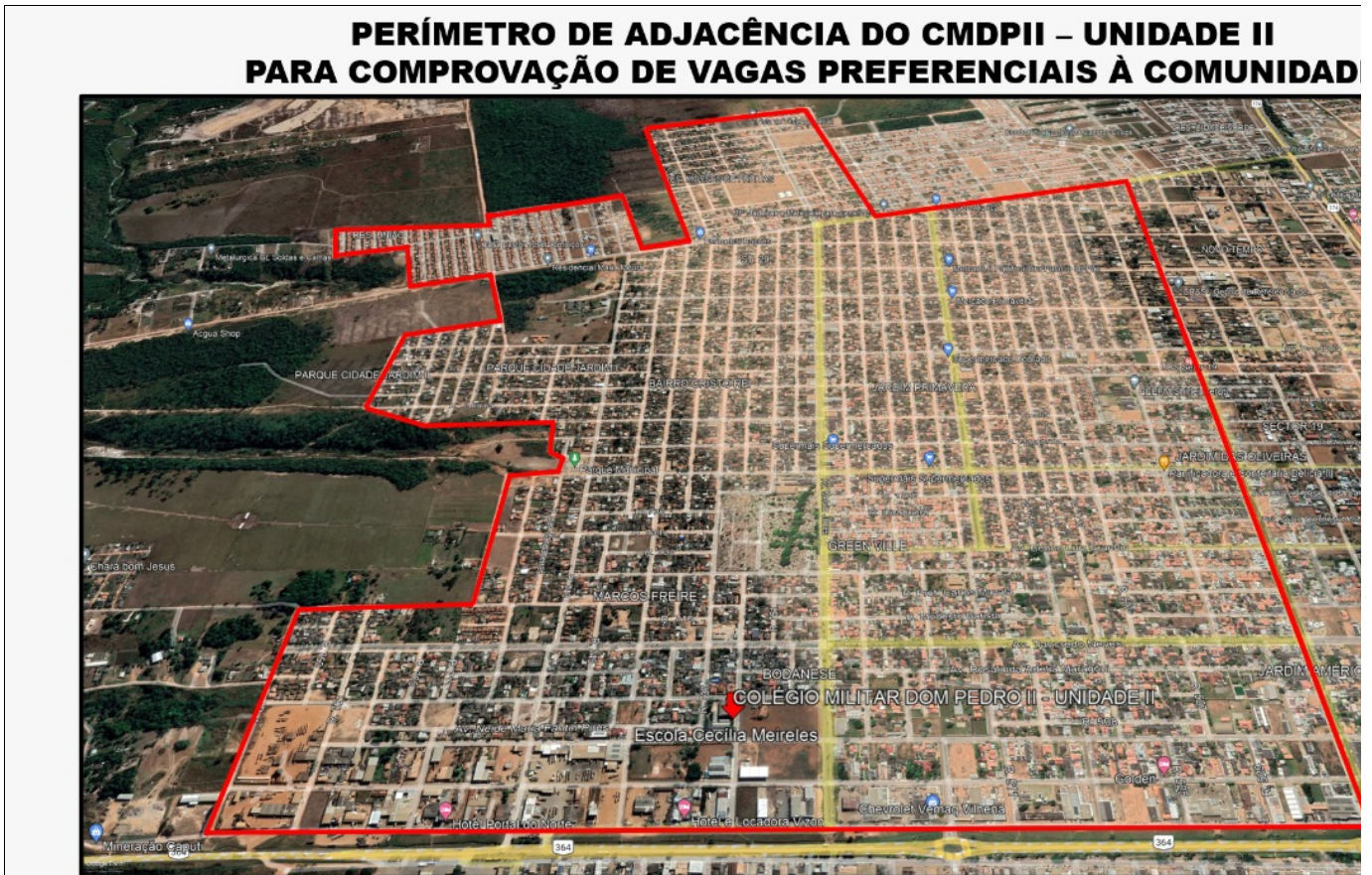
SEI nº 0034560477

ADENDO

ANEXO I – PERÍMETRO DE ADJACÊNCIA DO COLÉGIO PARA COMPROVAÇÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS À COMUNIDADE

Conforme deliberação em Assembleia Geral do Conselho Escolar e conforme previsão regimental do CMDP II, fica previsto a preferência de 70% das vagas dos participantes em sorteio para as vagas do concurso de admissão do Colégio Militar Dom Pedro II de 2023.

Em decorrência ao limite considerado adjacente corrobora-se como sendo os bairros Marcos Freire, Cristo Rei, Jardim Primavera, Parque Cidade Jardim II, Bodanese, Residencial União, Residencial Maria Moura, Setor 29, Residencial Moysés de Freitas, Green Ville, Jardim das Oliveiras, Jardim América, conforme Imagem abaixo:



Em decorrência da comprovação de residência é obrigatório que o documento apresentado esteja em nome do Responsável conforme **item 5.14**.

Vilhena-RO, 21 de dezembro de 2022.

DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA – 2º TEN BM

Diretor do CMDP II - Unidade II



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA**, Diretor(a), em 21/12/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034565551** e o código CRC **484938CC**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ADENDO

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Inscrição Presencial	De 26 à 30 de dezembro de 2022.	Em horário de funcionamento da secretaria: Matutino: 07h00min. as 12h00min.
Relação das inscrições homologadas	Será publicada até o dia 12 de janeiro de 2023.	Através do endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br
SORTEIO PÚBLICO (SP)	14 de janeiro de 2023	A partir das 14h00min. No pátio do CMDP II
Resultado Preliminar	20 de janeiro de 2023	Até às 23h00min. do dia 20 de janeiro de 2023
Pedido de Recurso	23 de janeiro de 2023	Em horário de funcionamento da Secretaria: Matutino: 07h00min. às 12h00min.
Resultado Final	25 de janeiro de 2023	Através do endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br e Instagram: @cmdp2vha
Rematrícula	05 de 12 de janeiro de 2023	Das 07h00min. às 12h00min.
1ª convocação à matrícula (Via SP)	26 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023	Das 07h00min. às 17h00min.
2ª convocação à matrícula (Via SP)	A definir	Das 07h00min. às 17h00min.
3ª convocação à matrícula (Via SP)	A definir	Das 07h00min. às 17h00min.

DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA – 2º TEN BM
Diretor-Geral do CMDP II



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA**, **Diretor(a)**, em 21/12/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034564854** e o código CRC **526EB967**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0004.078257/2022-51

SEI nº 0034564854



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ADENDO

SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
na _____ condição _____ de _____ responsável _____ pelo _____ (a)
aluno(a) _____,

matriculado no **Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II**, estou CIENTE que a Instituição é gerida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e que possui exigências contidas neste termo bem como das NORMAS E REGRAS. Ao concordar com essas exigências, assumo e firmo compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola. Afirmando ainda que, no caso de desrespeito/infração ou não cumprimento dos termos/regras implicará em sanções para o (a) meu filho (a) como: advertência verbal ou por escrito, suspensão, e em último caso adoção de transferência para outra unidade escolar, como também a escola estará tomando providências junto aos órgãos competentes: Ministério Público e Conselho Tutelar. Outrossim, afirmo que tenho consciência que, para que meu filho (a) venha a ter êxito na sua “VIDA ESCOLAR”, depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária tanto para meu (a) filho (a) como para escola, onde estarei participando das reuniões e dos projetos desenvolvidos pela mesma.

1. DAS RESPONSABILIDADES PENAIAS

1.1– O Código Penal em seu artigo 246, diz que “*deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar*” pode ocasionar a PENA DE DETENÇÃO de 15 dias a um mês ou multa. Isto significa que os pais podem ser punidos se não mantiverem o filho estudando e/ou acompanhar a situação escolar do filho.

1.2 – O Artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, afirma que: Aos pais incumbe o DEVER DE SUSTENTO, GUARDA E EDUCAÇÃO dos filhos menores, cabendo-lhes ainda no interesse deste a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. “Isto significa que os pais têm o dever de cuidar dos filhos e acompanhar a vida escolar dos mesmos”.

1.3 – O Artigo 56 do ECA, diz que dirigentes de Estabelecimento de Ensino Fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – Maus-tratos envolvendo seus alunos;

II- Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos;

II- Elevados níveis de repetência.

Isto significa que o Colégio também não pode “descuidar” da frequência escolar do estudante e nem deixar de preocupar-se com os elevados níveis de repetências, devendo repensar e reorganizar a estrutura educacional da escola para melhorar seus resultados.

2. DAS RESPONSABILIDADES DIÁRIAS

2.1 - Respeitar os horários:

Os alunos deverão entrar em forma para Formatura Diária 10(dez) minutos antes do horário de início das atividades.

Início: 7h00min. – tolerância 7h1400 (manhã).

13h00min. – tolerância 13h1400 (tarde).

O Aluno que chegar após às 07h15min (matutino) e às 13h15min (vespertino) será anotado pelos monitores ou tutores, pois o atraso configura infração leve. Após o término do tempo estipulado o portão será fechado e o aluno atrasado só entrará acompanhado dos pais/responsáveis.

Saída: 11h00min. (manhã), exceto nos dias de 6º horário.

17h00min. (tarde), exceto nos dias de 6º horário.

2.2 - O Aluno CMDP II deverá obrigatoriamente usar o uniforme na forma regulamentar, estando limpos, alinhados e passados, zelando pela aparência e asseio pessoal.

2.3 - Os uniformes padrões adotados para o ano letivo/2023 de uso diário será o uniforme de educação física (Padrão CMDP II).

2.3.1 Uniforme de Educação Física:

- Camiseta branca sem manga com gola V e detalhe vermelho;
- Bermuda cor vermelha;
- Meias tipo soquete branca;
- Tênis preto.

Somente será permitido o uso do “AGASALHO PADRÃO CMDP II”.

3. DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

3.1 – Apresentação Individual Masculina

Cabelo masculino: (Corte Padrão Militar) – Já para início das aulas : o cabelo masculino padrão deverá ser cortado com máquina nº 02, nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço.

Na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser cortado com máquina nº 04 e desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte.

Para a manutenção do corte de cabelo acima descrito, o mesmo deverá ser efetuado no período máximo de 30 (trinta) dias. O cumprimento da norma aqui apresentada é de responsabilidade exclusiva do aluno e seu responsável, devendo atentar para o padrão correto de corte.

Não é permitido o uso de bigode, barba ou cavanhaque, bem como riscos nas sobrancelhas.

Não são permitidos cortes raspados, com desenhos, estilos diferentes do padrão (moicano) ou pinturas coloridas no cabelo e nas unhas. A unhas devem ser mantidas curtas.

Não é permitido o uso de brincos, mesmo que seja colocado esparadrapo ou outro tipo de material para encobrir. Da mesma forma, é proibido o uso de piercing ou alargadores em qualquer parte do corpo.

Não é permitido o uso de anel, salvo 1 (uma) aliança, que deve ser usada no dedo anelar nas cores prateadas ou douradas . É permitido o uso de corrente fina e discreta desde que fique escondida pelo uniforme.

Os alunos dispensados do uso do calçado, e com o atestado médico devidamente homologado pelo médico, deverão utilizar

o chinelo de borracha na cor preta.

3.2 Apresentação individual feminina

Cabelo feminino: Já para início das aulas: Cabelos médios e longos: deverão ser usados sempre presos, na parte posterior média da cabeça como rabo de cavalo (firmado por 3 prendedores de cabelo na cor preta) ou trança simples (vedado qualquer outro tipo de trança);

Cabelos curtos: podem ser utilizados soltos, desde que a franja presa com prendedor da cor preta, sendo considerados

cabelos curtos, aquele cujo comprimento se mantenha acima da gola dos uniformes;

Não são permitidos cortes raspados, com desenhos, estilos diferentes do padrão ou pinturas coloridas no cabelo e nas unhas, bem como riscos nas sobrancelhas.

Não é permitido o uso de piercing ou alargadores de orelha, mesmo que seja colocado esparadrapo ou outro tipo de material para encobrir.

É permitido o uso de brincos, um em cada orelha, desde que pequenos e discretos, não podendo ter argolas ou pingentes, tampouco ultrapassar o lóbulo inferior da orelha (os brincos deverão estar presos no lóbulo de cada orelha).

É permitido o uso de anel discreto (aliança) em uma das mãos sendo de metal nas cores prateadas ou douradas.

Não é permitido o uso de pulseira ou tornozeleira.

É permitido o uso de corrente fina e discreta desde que fique escondida pelo uniforme.

É permitido o uso de maquiagem, desde que moderada.

As unhas devem ser mantidas curtas, podem ser tratadas e pintadas uniformemente apenas com esmalte incolor, nas cores branca e rosa claro. Não é permitido o uso de esmaltes de qualquer outra cor, assim como adesivos.

É permitido o uso de relógio de pulso. Solicita-se o uso de cores discretas (preto ou cinza).

As alunas dispensadas do uso do calçado, e com o atestado médico devidamente homologado pelo médico, deverão utilizar o chinelo de borracha na cor preta.

4. DO USO DE TELEFONE CELULAR

É **proibido** adentrar o Colégio Militar Dom Pedro II portando aparelho de telefone celular, tablet ou smartphone. No caso de descumprimento da regra o aparelho será recolhido e apresentado na Orientação Escolar e somente será devolvido aos Pais ou Responsável pelo Aluno, após 72h, quando este assinará um Termo se compromissando a não mais permitir que o Aluno traga o aparelho para a Escola.

5. DOS LIVROS DIDÁTICOS

A entrega dos livros didáticos do ano de 2023 será realizada diretamente aos pais/responsáveis, mediante cautela assinada na Biblioteca Escolar.

Os pais/responsáveis serão responsáveis diretamente pelo cuidado com o livro recebido, devendo encapá-los e identificá-los com os dados do Aluno, anotando o nome completo e série. Comunicando imediatamente a Biblioteca sobre qualquer problema (perda/furto).

Os Alunos que procederam à devolução dos livros do ano de 2022 terão prioridade na entrega dos livros 2023.

Alunos com pendências junto ao Corpo de Alunos e Secretaria Escolar deverão solucioná-las imediatamente sobre pena de não receber os livros do ano de 2023.

A entrega do livro didático ocorrerá por etapas. Os Pais serão devidamente comunicados sobre as datas previstas para entrega do livro. Aqueles que não comparecerem nas datas previstas, somente poderão cautelar os livros após o término da entrega das demais turmas conforme o cronograma.

6. PROIBIDO

É proibido uso de corretivo líquido escolar pelos alunos.

7. DO ATENDIMENTO AOS PAIS

Quando os senhores Pais/responsáveis precisarem falar com os professores ou seus (a) filhos (a) dirijam-se primeiro ao Serviço de Orientação Escolar para solicitar audiência com o professor, **mediante requerimento**, após será informado por telefone do dia disponível para a conversa. Durante o período de aula não é permitido o acesso dos pais a sala de aula sem antes solicitarem na Orientação.

8. PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO DOM PEDRO II

Deverá apresentar identificação com foto quando solicitado pelo servidor na entrada.

É proibida a entrada de pessoas trajando roupas e acessórios inadequados para o ambiente escolar e militar, tais como: capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, mini short e short curto, bermuda, saias curtas, transparentes ou minissaias, blusas curtas, decotadas, transparentes e/ou que não cubram a barriga, roupas que deixem à mostra peças íntimas, chinelo de dedo, bem como sem camisa ou descalço.

9. DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

As salas de aula e áreas abertas do Colégio são monitoradas por sistema de vigilância eletrônica (câmeras) visando à segurança de alunos, professores e servidores do Colégio Militar Dom Pedro II.

10. DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O responsável legal pelo(a) aluno(a) menor de idade autoriza o uso de imagem pelo Colégio Militar Dom Pedro II, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios de comunicação, para fins educativos, em relatórios, seminários, sites e rede social do CMDPII, CBMRO e Governo do Estado de Rondônia, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro.

11. ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O responsável legal pelo(a) aluno(a) deverá informar a secretaria qualquer mudança de dados (endereço e telefone etc..). No ato da matrícula deverá informar se o aluno possui algum problema de saúde e apresentação do laudo.

12. DA AGENDA DE COMPROMISSOS E DISCIPLINAR

Os Pais deverão conferir e assinar a Agenda, mantendo-se informado dos compromissos do Aluno.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos aqui firmados não encerram os demais previstos nas legislações, no Regimento Interno e outras normativas. Estes são apenas alguns dos itens que precisam ser respeitados e assim tudo poderá transcorrer dentro do normal.

Estando em comum acordo, assinam o presente Termo e declaro que recebi cópia do mesmo.

DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA - 2º TEN BM
Diretor Geral do CMDP II – Unidade II

Pais / Responsável pelo aluno

Vilhena/RO ____ / ____ / ____



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA**, **Diretor(a)**, em 21/12/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034564963** e o código CRC **B7B7E6BB**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0004.078257/2022-51

SEI nº 0034564963